
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.531, DE 25 DE ABRIL DE 1958

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 1º, 3º e 4º da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial sessenta e sete mil duzentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 67.292,80), em favor de José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Capital, para pagamento de “Adicionais por tempo de serviço” correspondente ao período de março de 1954 a dezembro de 1955.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, de abril de 1958.

Max Nelson de Parijós
Presidente

DOAL Nº 860, DE 04/05/1958.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

